

TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: Joaquim Teodoro da Silva Filho

OBJETO: Solicitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal da Secretaria de Obras e Secretaria de Infraestrutura.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 215.17.5 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
02	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 275.80.50R22. 5; REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
03	100	UND	SERVIÇO P/TROCA E MONTAGEM 275.80.50R22. 5;
04	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 175/70R14 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
05	100	UND	SERVIÇOS P/ TROCA E MONTAGEM DE PNEUS
06	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 17/5-25 REMENDOS DE CÂMARA DE AR
07	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 1400/24 REMENDO DE CÂMARA DE AR
08	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 12.5/80 REMENDO DE CÂMARA DE AR
09	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 19.5/24 REMENDO DE CÂMARA DE AR
10	100	UND	SERVIÇO P/ CONserto DE PNEUS 19.5/25 REMENDO DE CÂMARA DE AR
11	100	UND	SERVIÇO P/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS
12	100	UND	BICO P/PNEUS S/CAMERA DE AR
13	100	UND	TIP TOP 80MM P/ REPARO DE PNEUS
14	100	UND	CONserto DE PNEUS 18/4/34 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.

15	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 18/4/24 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
16	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 12/04/24 REMENDO DE CÂMARA DE AR
17	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 225R16 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 215.17.5 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
02	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 275.80.50R22. 5; REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
03	100	UND	SERVIÇO P/TROCA E MONTAGEM 275.80.50R22. 5;
04	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 175/70R14 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
05	100	UND	SERVIÇOS P/ TROCA E MONTAGEM DE PNEUS
06	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 17/5-25 REMENDOS DE CÂMARA DE AR
07	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 1400/24 REMENDO DE CÂMARA DE AR
08	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 12.5/80 REMENDO DE CÂMARA DE AR
09	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 19.5/24 REMENDO DE CÂMARA DE AR
10	100	UND	SERVIÇO P/ CONCERTO DE PNEUS 19.5/25 REMENDO DE CÂMARA DE AR
11	100	UND	SERVIÇO P/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS
12	100	UND	BICO P/PNEUS S/CAMERA DE AR
13	100	UND	TIP TOP 80MM P/ REPARO DE PNEUS
14	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 18/4/34 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.
15	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 18/4/24 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.

16	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 12/04/24 REMENDO DE CÂMARA DE AR
17	100	UND	CONCERTO DE PNEUS 225R16 REPARO DE FURO COM PLUG OU TIP TOP.

JUSTIFICATIVA:

2.1 A manutenção adequada dos pneus é essencial para garantir a segurança, eficiência e prolongamento da vida útil dos veículos e maquinários, além de evitar custos imprevistos com falhas.

A contratação de uma empresa especializada é a melhor alternativa, pois oferece serviços qualificados, ágeis e econômicos, sem a necessidade de infraestrutura própria. Esse processo visa garantir o bom funcionamento da frota e a continuidade dos serviços prestados, otimizar os recursos públicos e assegurar a segurança dos operadores.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO;

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.4 A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à sua completa realização, incluindo desmontagem e montagem de pneus, concertos, remendos, vulcanização, calibragem, alinhamento, balanceamento, substituição de válvulas, rodízio de pneus, bem como quaisquer outros serviços correlatos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

3.1.5 Os serviços de concerto, remendo, vulcanização e demais reparos em pneus deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação formal da Contratante ou da entrega do pneu à Contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante.

3.1.6 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, observando os padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis, prazos de execução e demais exigências estabelecidas pela Contratante.

3.1.7 Caso ocorra qualquer fato que impeça ou dificulte o cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, de imediato, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória para análise e deliberação.

3.1.8 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada ou em atendimento externo, quando solicitado pela Contratante, em locais indicados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Infraestrutura, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto.

3.1.9 Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações relacionadas à prestação dos serviços de borracharia.

4. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL.:

4.1. O prazo e condições de garantia:

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;

4.3. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Expedir Nota Fiscal com a descrição dos serviços, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações dos serviços ou assinatura dos responsáveis.

5.2 Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

5.3 A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os serviços em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

5.4 A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

5.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos itens.

5.6 A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

5.7 Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos itens, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

5.8 A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.2 Os serviços deverão seguir em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos serviços.

6.1.4 Os serviços de borracharia, incluindo montagem e desmontagem, sempre que necessário, especialmente durante os horários de trabalho em que um reparo de emergência possa ser requerido de forma imediata. A geometria e balanceamento devem ser executados em até 2 dias.

6.1.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital.

6.1.6 Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 As realizações dos serviços serão conforme demanda ou necessidades desta municipalidade.

6.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1 O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Administração, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3 A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento pelos serviços da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

8.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega dos serviços da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

8.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS PENALIDADES

a. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montividiu-GO, por prazo não superior a dois anos;

Montividiu, aos 22 de junho de 2026



Documento assinado digitalmente
JOAQUIM TEODORO DA SILVA FILHO
Data : 16/07/2026 14:21:58
CPF:***.***-.831-49

Joaquim Teodoro da Silva Filho
Secretário de obras
Decreto n. 0316/2025



Documento assinado digitalmente
VANILSON DIAS DA SILVA
Data : 16/07/2026 15:14:42
CPF:***.***-.241-68

Vanilson Dias da Silva
Secretário de infraestrutura
Decreto n. 348/2025